PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 008 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre a cessão de uso de bens públicos e dá outras providências".

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a cessão de uso de bens públicos e dá outras providências".

A Prefeitura Municipal de Dracena elaborará Termo de Cessão de Uso para que a COTRARES – Cooperativa de Trabalho e Reciclagem de Resíduos Sólidos de Dracena utilize os bens pertencentes à Prefeitura Municipal de Dracena na execução dos trabalhos de coleta e processamento de materiais recicláveis.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
MILTON POLON
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA

CAMARA MUNICIPAL PRES: MILTON POLON 04/FEV/2019 09:02 000001614

PROJETO DE LEI Nº 007 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a cessão de uso de bens públicos e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso de bens móveis de propriedade desta Prefeitura Municipal de Dracena/SP à Cooperativa de Trabalho e Reciclagem de Resíduos Sólidos de Dracena - COTRARES, com sede a Rua D. Pedro, nº 94, Centro, nesta cidade de Dracena, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 07.597.142/0001-27, destinado ao atendimento da população e o interesse da coletividade.

Art. 2º - Os bens objeto desta cessão de uso são:

I - 01 Ônibus Mercedes Benz/OF 1620, fabricação 1996, branca, placa LBB 7224, a Diesel, chassi 9BM384087TB091734, no patrimônio 15906;

II - 01 Caminhão Mercedes Benz 712 C, fabricação 2002, branca, placa HRZ 3244, a Diesel, chassi 9MB6882552B314261, no patrimônio 22430;

III - 01 Caminhão Mercedes Benz / 710, fabricação 2008, cor branca, placa CUD 7674, a Diesel, Chassi 9BM6881568B609086, no patrimônio 25323;

IV - 02 prensas hidráulicas;

V - 01 freezer para bebedouro;

VI - 01 esteira de triagem.

Parágrafo Único: A cessão de que trata este artigo será formalizada mediante a assinatura de Termo de Cessão de Uso entre a Prefeitura Municipal de Dracena e a COTRARES.

Art. 3º - A COTRARES ficará responsável pela conservação dos bens objeto da cessão de que trata esta Lei, obrigando-se a restituí-los quando solicitado pela Prefeitura nas mesmas condições que o recebeu, sob pena de ter que indenizar os danos causados.

PROJETO DE LEI Nº 007 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Parágrafo Único – Na hipótese de solicitação do bem por parte da Prefeitura, a COTRARES deverá providenciar a sua restituição no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa diária de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso.

Art. 4º - A cessão de uso de que trata esta Lei será até 31.12.2020 e obriga a PERMISSIONÁRIA aos seguintes encargos:

I- Zelar pela integridade dos bens mencionados no Artigo 2º;

II- responsabilizar-se pela reposição do bem no caso de furto, roubo ou danos que não permitam a sua recuperação;

III- o bem será de uso exclusivo da PERMISSIONÁRIA, não devendo ser repassada a terceiros;

IV- durante a vigência desta Lei, a PERMISSIONÁRIA fica inteiramente responsável pela conservação dos bens acima descritos, zelando pela manutenção dos mesmos, inclusive pela reposição de componentes, de forma a tê-los sempre em perfeitas condições de uso ao término desta permissão.

Art. 5º - A PERMISSIONÁRIA terá absoluta liberdade quanto ao uso específico dos bens, ressalvados sempre o interesse da PERMITENTE e da coletividade.

Art. 6º – Quaisquer questões atinentes a presente permissão serão resolvidas por via administrativa, pela PERMISSIONÁRIA.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO

Por este Termo de Cessão de Uso, as partes, de um lado **a Prefeitura Municipal de Dracena**, neste ato representado pelo Sr. Juliano Brito Bertolini, Prefeito Municipal, residente e domiciliado no Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, e, de outro lado **a COTRARES,** representada pelo Sr. ....., Presidente da COTRARES, residente e domiciliado no Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, têm entre si, certo e ajustado o quanto segue, nos termos da Lei nº .....:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Cessão tem por objeto a cessão de uso dos bens descritos na relação abaixo:

- 01 Ônibus Mercedes Benz/OF 1620, fabricação 1996, branca, placa LBB 7224, a Diesel, chassi 9BM384087TB091734, no patrimônio 15906;

- 01 Caminhão Mercedes Benz 712 C, fabricação 2002, branca, placa HRZ 3244, a Diesel, chassi 9MB6882552B314261, no patrimônio 22430;

- 01 Caminhão Mercedes Benz / 710, fabricação 2008, cor branca, placa CUD 7674, a Diesel, Chassi 9BM6881568B609086, no patrimônio 25323;

- 02 prensas hidráulicas;

- 01 freezer para bebedouro;

- 01 esteira de triagem.

CLÁUSULA SEGUNDA

A PREFEITURA é senhora e legítima proprietária dos bens descritos na cláusula primeira e cede a COTRARES o uso dos mesmos até 31.12.2020 e obriga a PERMISSIONÁRIA aos seguintes encargos:

I- zelar pela integridade dos bens mencionados na cláusula primeira;

II- responsabilizar-se pela reposição dos bens no caso de furto, roubo ou danos que não permitam a sua recuperação;

III- os bens serão de uso exclusivo da PERMISSIONÁRIA, não devendo serem repassados a terceiros;

TERMO DE CESSÃO DE USO

-Fl 02-

IV- durante a vigência desta Lei, a PERMISSIONÁRIA fica inteiramente reponsável pela conservação dos bens acima descritos, zelando pela manutenção dos mesmos, inclusive pela reposição de componentes, de forma a tê-los sempre em perfeitas condições de uso ao término desta permissão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A COTRARES compromete-se a restituir os bens descritos na cláusula primeira à Prefeitura, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação, e pagará multa de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo de Cessão de Uso tem por base legal a Lei Municipal nº Lei nº .....

Fica eleito o Foro da Comarca de Dracena/SP, Estado de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas que advenham da execução do presente Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA QUINTA

Quaisquer alterações das disposições contidas no presente Termo, somente poderão ser procedidas mediante a celebração de Termo Aditivo.

E, por estarem certos e ajustados, as Partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas que o subscrevem.

Dracena (SP), ... de ..... de 2019.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

.....
- Presidente da COTRARES -

TESTEMUNHAS:

_____ _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.597.142/0001-27 MATRIZ		12/09/2005

NOME EMPRESARIAL
COTRARES-COOPERATIVA DE TRABALHO E RECICLAGEM DE RESIDUOS SOLIDOS DE DRACENA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COTRARES	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOM PEDRO	94	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
17.900-000	CENTRO	DRACENA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
cruz@orgafisco.com.br	(18) 3821-1794 / (18) 3821-4008

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/01/2019** às **16:01:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**